

NOTA TÉCNICA

PISO DA ENFERMAGEM – EC 127/2022

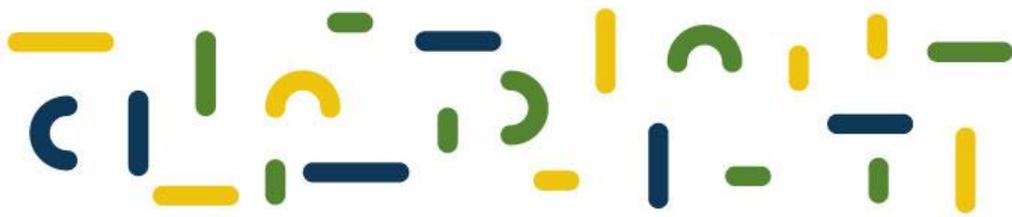
A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) apoiou a Emenda Constitucional 127/2022, de autoria do deputado Mauro Benevides Filho, que determina a complementação financeira da União aos entes subnacionais para o pagamento do piso da enfermagem (Lei 14.434/2022). O piso da categoria é um justo reconhecimento desses profissionais pelos esforços históricos e dedicação incansável.

De acordo com a emenda, a complementação financeira contemplará as entidades filantrópicas e os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS. Os recursos federais serão oriundos do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos da União, especialmente do Fundo Social, no período de 2023 a 2027.

Destaca-se que os recursos referentes à complementação da União não serão computados no mínimo constitucional exigido para aplicação em saúde. E, ainda, excepcionaliza, de forma decrescente, essa despesa do limite de despesas com pessoal.

Para estados e municípios, o piso deveria ser honrado a partir deste ano. No entanto, pelos apontamentos na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222, os efeitos da lei foram suspensos pelo STF. Em 30/12, o ministro Barroso manteve a suspensão até que a matéria seja regulamentada, conforme defendido pela FNP.

Em outros termos, a EC 127/2022 é condição necessária para viabilizar a instituição do piso. Contudo, insuficiente, pois depende de regulamentação que disponha sobre os critérios para a complementação financeira, o valor a ser transferido aos entes, a dotação orçamentária exclusiva, dentre outros.



Apesar de não ser uma alternativa permanente e ainda depender de regulamentação, a medida tem efetividade, pois endereça recursos de acordo com a respectiva despesa.

Os entes subnacionais têm assumido cada vez mais obrigações sem a devida indicação de fontes para seu custeio. Nesse sentido, prefeitas e prefeitos saúdam a promulgação da EC 128/2022, que proíbe a instituição de despesas aos entes subnacionais sem previsão de recursos suficientes para o seu financiamento.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2023.